

Valorize a
pessoa idosa.
O tempo também
passa para você.



**"Com os idosos está a sabedoria e na longevidade o entendimento."
(Jó 12:12)**

Idoso é quem tem o privilégio de viver uma longa vida.

Velho é o que perdeu a jovialidade.

A idade causa a degenerescência das células.

A velhice causa a degenerescência do espírito.

Você é idoso quando sonha.

Você é velho quando apenas dorme.

Você é idoso quando ainda aprende.

Você é velho quando nem ensina.

Você é idoso quando se exercita.

Você é velho quando somente descansa.

Você é idoso quando tem planos.

Você é velho quando só tem saudades.

Para o idoso a vida se renova a cada dia que começa.

Para o velho a vida se acaba a cada dia que termina.

Para o idoso o dia de hoje é o primeiro do resto de sua vida.

Para os velhos todos os dias parecem o último de uma longa jornada.

Para o idoso o calendário está repleto de amanhã.

Para o velho o calendário só tem ontens.

Que você, quando idoso, viva uma vida longa, mas que nunca fique velho.

(autor desconhecido)

Ação Cidadã Velhos Amigos

Uma prova de carinho e respeito às pessoas idasas.

A Defensoria Pública do Estado da Bahia elaborou esta cartilha com o objetivo de conscientizar os cidadãos e cidadãs, e sensibilizar a sociedade sobre os direitos das pessoas idosas, norteados na Constituição Federal e elencados no Estatuto do Idoso em vigor desde janeiro de 2004.

O conteúdo destaca os direitos humanos essenciais que tratam do respeito, da dignidade e da autonomia das pessoas com 60 anos ou mais que muito contribuíram para o engrandecimento da nação.

Art. 3º - É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público, assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Estatuto do Idoso.



• Vida

Toda pessoa com idade igual ou superior a 60 anos tem direito à vida, privacidade, saúde, liberdade, respeito e dignidade.

• Alimentos

O direito ao alimento é recíproco entre pais e filhos e entre parentes. Se a pessoa idosa não puder manter-se com sua aposentadoria ou benefício social, poderá requerer alimentos aos parentes mais próximos (filhos, netos, irmãos, sobrinhos).



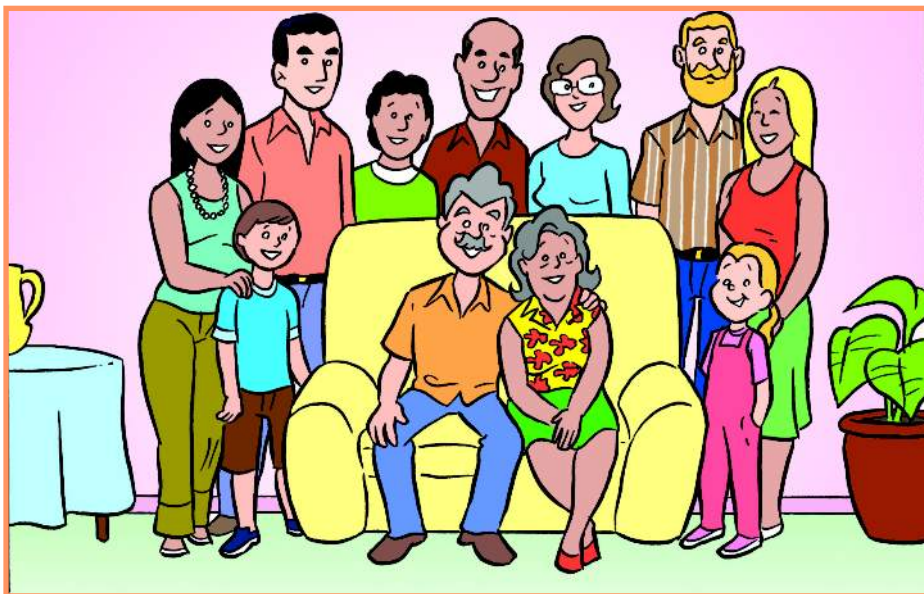
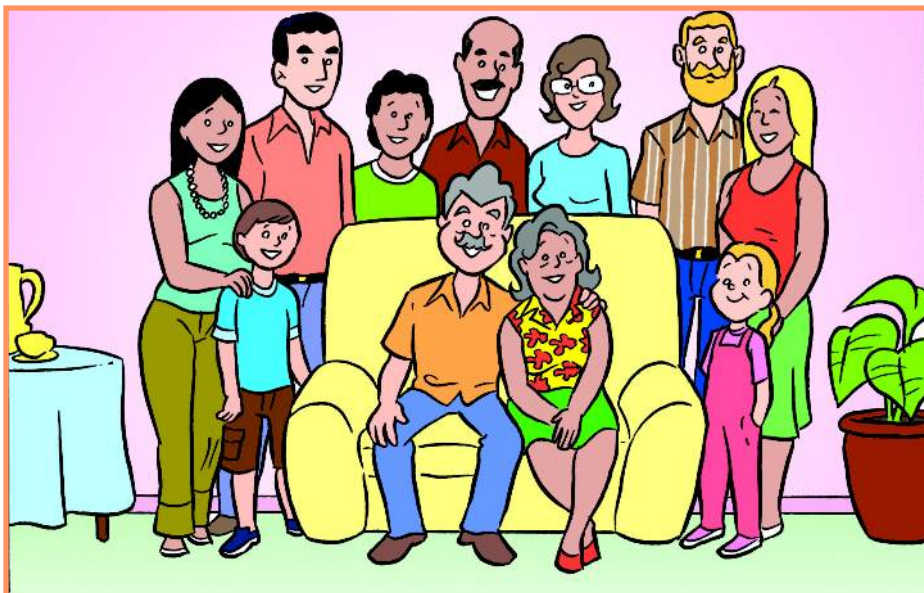
• Saúde

Toda pessoa idosa tem direito à assistência médica integral, preferencial, preventiva, protetiva e de recuperação através do SUS, devendo incluir a geriatria como especialidade clínica nos concursos para seleção de médicos e demais profissionais da área de saúde.

O recebimento de remédios de uso contínuo gratuitamente também é um direito da pessoa idosa. É proibida a discriminação dos planos de saúde, através da cobrança de valores diferenciados em razão da idade. Toda pessoa idosa internada em observação tem direito a acompanhante.

SETE ERROS

Aproveite a cena e descubra sete pequenas diferenças entre os dois quadros.



Xícara, bolsa da bermuda (menino), gola da camisa (rapaz), bigode (homem), flor da camisa (senhora), cabelo (mulher de azul) e boca (menina).



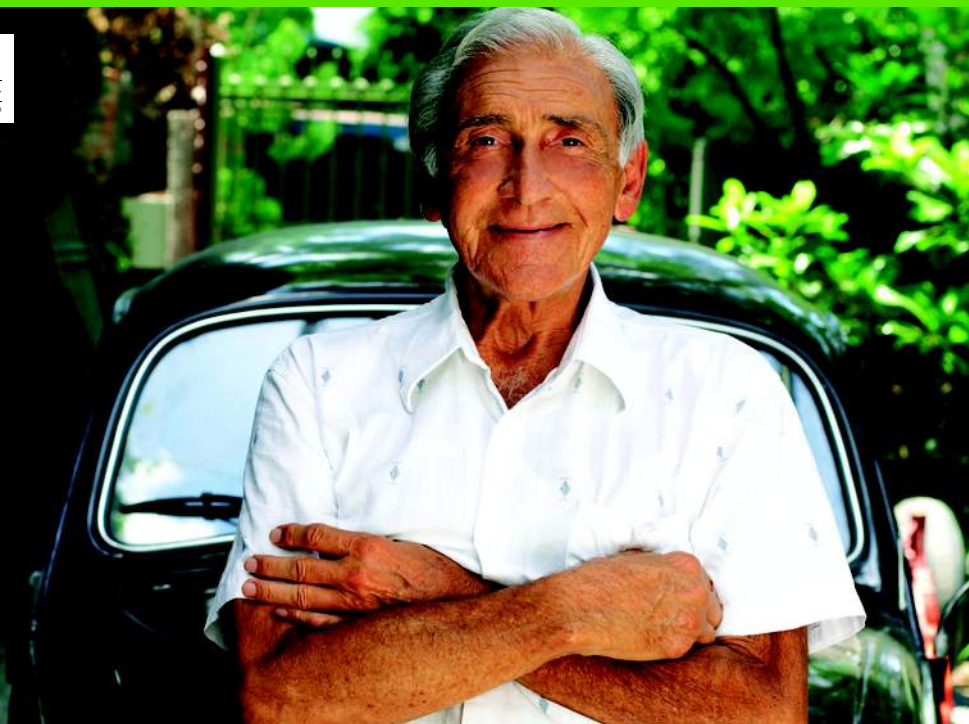
• **Liberdade, respeito e dignidade**

Toda pessoa idosa tem o direito de ir e vir, de dar sua opinião, de se expressar e tomar decisões, de ter suas crenças e de ser respeitado por isso. E é dever de todos zelar pela dignidade e não discriminação da pessoa idosa, preservando-a de qualquer tratamento desumano, violento e constrangedor.

TRILHAS

Siga as trilhas e descubra quem deve ser responsável pelos direitos das pessoas idosas.





• Educação, cultura, esporte, lazer e moradia

É obrigação do poder público dar para a pessoa idosa o acesso à educação, adequando currículos, metodologia, material didático, técnica de comunicação e demais avanços tecnológicos dos programas educacionais, visando a sua integração à vida moderna.

É assegurado o direito de pelo menos 50% de desconto nos ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer.

• **Violência contra a pessoa idosa**

Grande parte dos casos de violência e maus tratos contra pessoas idosas é cometida por pessoas próximas à vítima – o vizinho, o amigo e, principalmente, os seus familiares.

A forma mais freqüente de maus tratos na família brasileira é o abandono.

• **Violência institucional**

Trata-se do desrespeito às pessoas idosas nas relações profissionais em empresas privadas ou públicas. São exemplos: mau atendimento; falta de contrato ou desrespeito aos contratos; condições inadequadas; falta de acesso; abandono; extorsão; chantagem; negativa ou atraso excessivo no atendimento; desrespeito à prioridade legal; falta de paciência com o idoso; devolução para casa, sem explicação; humilhação por ter incontinência ou alguma perda; infantilização; hostilização; falta de escuta; falta de respeito; abuso financeiro; negligência em medicamentos, em limpeza, em atenção, na alimentação ou em cuidados especiais.

• **Violência sociopolítica**

Cerca de 40% das pessoas idosas passam mais de oito horas sós. Muitas famílias carentes abandonam seus familiares idosos em hospitais ou em asilos.

Evidentemente a solução deste problema não passa apenas pela segurança pública. É uma situação em que se faz necessária a atuação governamental em nível multidisciplinar, para estabilização da família.

• **Violência intra-familiar**

É todo ato de violência contra a pessoa idosa que acontece no meio familiar. Os casos previstos por lei são a violência física, a violência psicológica, a negligência e o abandono, a violência financeira e a violência sexual.

CAÇA PALAVRAS

O Estatuto do Idoso diz que é obrigação de todos assegurar à pessoa idosa "a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à **educação**, à **cultura**, ao **esporte**, ao **lazer**, ao **trabalho**, à **cidadania**, à **liberdade**, à **dignidade**, ao **respeito** e à convivência familiar e comunitária."



Que tal achar no diagrama abaixo os direitos da pessoa idosa destacados no texto?

C	D	I	G	N	I	D	A	D	E	S	M	F	L	A
G	M	P	S	A	C	U	L	T	U	R	A	U	D	A
R	E	K	D	A	Í	P	L	A	Z	E	R	A	M	O
Ç	D	Ã	B	E	N	B	I	U	T	S	C	I	A	L
B	U	M	C	P	C	R	B	E	T	P	G	T	Y	A
G	C	O	A	R	J	G	E	Q	K	E	O	I	B	T
L	A	U	Ç	O	G	Ã	R	Ç	A	I	H	C	E	R
T	Ç	A	É	G	E	A	D	R	U	T	H	L	R	A
R	Ã	D	Z	R	C	A	A	U	N	O	E	J	I	B
E	O	H	R	A	I	E	D	P	Ç	Ã	G	O	M	A
D	E	S	P	O	R	T	E	L	O	E	N	U	B	L
C	A	E	T	A	Y	U	H	O	N	P	Ç	D	A	H
J	C	I	D	A	D	A	N	I	A	D	R	A	U	O

O que faz a Defensoria Pública

Em caso de desrespeito e descumprimento aos direitos garantidos no Estatuto do Idoso, qualquer pessoa pode se dirigir à Defensoria Pública para dar conhecimento, ocasião em que será devidamente orientada e as providências cabíveis tomadas. Sejam elas judiciais, extrajudiciais, mediação, encaminhamento à rede de atendimento (RENADI) e acesso integral a uma justiça social.

Atuação da Defensoria Pública Especializada da Pessoa Idosa

- Viabilizamos o acesso às políticas públicas com o objetivo de garantir os direitos da pessoa idosa, criando acesso entre o cidadão, a cidadã e o Poder Público.
- Orientamos qualquer cidadão ou cidadã, independente da idade, sobre temas relacionados à pessoa idosa.
- Participamos de eventos, em busca da solução de conflitos, visando a pacificação social e a efetivação das políticas públicas.
- Encaminhamos para os postos de atendimento da Defensoria Pública as pessoas que necessitam ingressar com ações judiciais.
- Fazemos parte dos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.
- Participamos de grupos de trabalho nas diversas áreas onde são discutidos os direitos da pessoa idosa, a exemplo da saúde, transporte, assistência e Previdência Social.
- Elaboramos e apresentamos projetos junto aos órgãos competentes com o objetivo de implementar qualidade de atendimento às pessoas idosas nas diversas áreas do direito.

Depende também de nós. Faça a sua parte.
“Vivem como se nunca fossem morrer e morrem como se nunca tivessem vivido”. (Buda)

Órgãos e entidades de defesa e proteção do idoso

• DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL ESPECIALIZADA DA PESSOA IDOSA

Rua Pedro Lessa, s/n – Canela – Salvador – BA – CEP: 40.110-050
(71) 3117.6937

• CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO – CEI

4ª Avenida, 400 – Plataforma 4 – CAB – Salvador – BA – CEP: 41.750-300
(71) 3115.8350 – cei@sjdh.ba.gov.br cei_ba@yahoo.com.br

• CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SALVADOR – CMI

Casa dos Conselhos – Ladeira dos Afritos, 15 – Salvador – BA – CEP: 40.060-360
(71) 3328.2578

• MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Prodibe – 1ª Promotoria de Defesa do Idoso e ao Portador de Deficiência – Av. Joana Angélica, 1213 – Nazaré – Salvador – BA – CEP: 40.050-001
(71) 3324.6490 – cesari@mp.ba.gov.br

• DELEGACIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO AO IDOSO – DEATI

Rua do Salete, 19 – Barris – Salvador – BA – CEP: 40.000-000
(71) 3117.6019 – delegaciadoidosobahia@yahoo.com

• DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Av. Professor Manoel Ribeiro, 1301 – Armação – Salvador – BA
CEP: 41.750-161
(71) 3341.2490

• CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Esplanada dos Ministérios, bloco T, anexo 2, sala 209
Brasília – DF – CEP: 70.064-901
(61) 3429.3014

Defensoria Pública-Geral

Tereza Cristina Almeida Ferreira

Subdefensoria Pública-Geral

Clériston Cavalcante de Macêdo

Corregedoria Pública-Geral

Marcus Vinicius Lopes Almeida

Coordenação Executiva das Defensorias Públicas Especializadas

Gianna Gerbasi Sampaio Almeida de Moraes

Coordenação Executiva das Defensorias Públicas Regionais

Janaina Canário Carvalho Ferreira

Defensoria Pública Especializada do Idoso

Walmory Dias Pimentel

Cartilha “O tempo também passa para você”

Coordenação: Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública da Bahia

Criação e arte-finalização: CCM Comunicação

Colaboração: Walmory Pimentel e Clériston Cavalcante de Macêdo

Jornalistas responsáveis: Carla Ferreira (DRT/BA 1894) e Vanda Amorim (DRT/PE 1339)



DEFENSORIA PÚBLICA
BAHIA

Instituição essencial à Justiça

www.defensoria.ba.gov.br

Disque Defensoria
(71) 4002-2140